



BALCÃS OCIDENTAIS

A União Europeia tem desenvolvido uma política de apoio à integração progressiva dos países dos Balcãs Ocidentais na União. Em 1 de julho de 2013, a Croácia tornou-se o primeiro dos sete países a aderir, e o Montenegro, a Sérvia, a República da Macedónia do Norte e a Albânia são oficialmente países candidatos. Foram iniciadas negociações e capítulos de adesão com o Montenegro e a Sérvia, e a Bósnia-Herzegovina e o Kosovo são candidatos potenciais à adesão.

BASE JURÍDICA

- Título V do Tratado da União Europeia (TUE): ação externa da UE
- Artigo 207.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE): acordos comerciais internacionais
- Artigo 49.º do TUE: critérios de elegibilidade e admissão

OBJETIVOS

A UE pretende promover a paz, a estabilidade e o desenvolvimento económico nos Balcãs Ocidentais e impulsionar as perspetivas de integração na UE.

ANTECEDENTES

Em 1999, a União Europeia lançou o Processo de Estabilização e de Associação (PEA), que constitui um quadro para as relações entre a UE e os países da região, bem como o Pacto de Estabilidade, uma iniciativa mais vasta que envolve os principais intervenientes internacionais. O Pacto de Estabilidade foi substituído pelo Conselho de Cooperação Regional em 2008. Em 2003, o Conselho Europeu de Salónica reiterou que todos os países abrangidos pelo PEA são potenciais candidatos à adesão à UE. Esta «perspetiva europeia» foi reiterada na Estratégia da Comissão, de fevereiro de 2018, relativa aos Balcãs Ocidentais e na Declaração de Sófia, após a Cimeira UE-Balcãs Ocidentais, de 17 de maio de 2018, na capital búlgara.

INSTRUMENTOS

A. O Processo de Estabilização e de Associação (PEA)

Lançado em 1999, o Processo de Estabilização e de Associação constitui o quadro estratégico de apoio à progressiva aproximação dos países dos Balcãs Ocidentais à



UE. Tem por base as relações contratuais bilaterais, a assistência financeira, o diálogo político, as relações comerciais e a cooperação regional.

As relações contratuais assumem a forma de acordos de estabilização e de associação (AEA). Estes preveem a cooperação política e económica, bem como a criação de zonas de comércio livre com os países interessados. Tendo por base princípios democráticos comuns, os direitos do Homem e o Estado de direito, cada AEA estabelece estruturas de cooperação permanentes. O Conselho de Estabilização e de Associação, que todos os anos se reúne a nível ministerial, supervisiona a aplicação e a execução do acordo em causa. É assistido pelo Comité de Estabilização e de Associação. Por último, uma Comissão Parlamentar de Estabilização e de Associação (CPEA) garante a cooperação entre os parlamentos dos países dos Balcãs Ocidentais e o Parlamento Europeu.

Desde a entrada em vigor do AEA com o Kosovo, em abril de 2016, estão em vigor AEA com todos os países dos Balcãs Ocidentais e os potenciais países candidatos. No caso do Kosovo, o AEA é um acordo firmado unicamente com a UE, não carecendo da ratificação pelos Estados-Membros (cinco Estados-Membros não reconhecem o Kosovo como Estado independente). O comércio e as medidas de acompanhamento dos AEA são incluídos em acordos provisórios, que geralmente entram em vigor rapidamente após a assinatura, uma vez que o comércio é uma competência «exclusiva» da UE.

B. O processo de adesão

Os países candidatos à adesão à UE devem satisfazer os critérios políticos de Copenhaga (ver ficha sobre o «Alargamento da União»). Uma vez aceite, o país candidato passa pelas diversas fases do processo a um ritmo que, em grande medida, depende dos seus próprios méritos e progressos.

Um país candidato tem de adotar e aplicar toda a legislação da UE, o chamado acervo comunitário. A Comissão presta informações sobre os progressos realizados nos seus relatórios anuais por país. Todas as decisões importantes são tomadas pelo Conselho, deliberando por unanimidade, desde a abertura das negociações até ao seu encerramento. O Tratado de Adesão tem de ser aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho antes de ser ratificado por todos os Estados contratantes.

Os países candidatos e potenciais candidatos recebem apoio financeiro para levar a cabo as reformas necessárias. Desde 2007, a assistência de pré-adesão concedida pela UE foi canalizada através de um instrumento único unificado: o Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA).

A maior parte dos países candidatos e potenciais candidatos também pode participar em programas da UE.

C. Cooperação regional

A integração europeia e a cooperação regional estão estreitamente interligadas. Um dos principais objetivos do PEA é incentivar os países da região a cooperarem entre si numa vasta gama de domínios, como a instauração de processos penais por crimes de guerra, as questões fronteiriças, os refugiados e a luta contra a criminalidade



organizada. Uma componente específica do IPA é dedicada à cooperação regional e a programas transfronteiras.

O Conselho de Cooperação Regional (CCR), sediado em Sarajevo, opera sob a orientação do Processo de Cooperação da Europa do Sudeste (PCESE). O CCR visa apoiar as aspirações europeias e euro-atlânticas dos países que a integram mas que não são membros da UE, e desenvolver a cooperação em domínios como o desenvolvimento económico e social, energia e infraestruturas, justiça e assuntos internos, cooperação em matéria de segurança, reforço do capital humano e relações parlamentares. A UE e vários Estados-Membros a título individual apoiam o CCR e participam nele.

Outra iniciativa regional importante é o Acordo Centro-Europeu de Comércio Livre (CEFTA). Além disso, os países dos Balcãs Ocidentais participam em diversos quadros regionais.

D. Regime de isenção de vistos

O direito de viajar sem visto para o espaço Schengen foi concedido aos cidadãos da antiga República jugoslava da Macedónia (doravante República da Macedónia do Norte), do Montenegro e da Sérvia, a partir de dezembro de 2009, e aos cidadãos da Albânia e da Bósnia-Herzegovina, a partir de novembro de 2010. Em janeiro de 2012, foi encetado um diálogo com o Kosovo sobre a liberalização de vistos. Em julho de 2018, a Comissão confirmou que o Kosovo tinha cumprido o último critério. Por conseguinte, em setembro de 2018, o Parlamento decidiu encetar negociações interinstitucionais, que se encontram atualmente em curso.

SITUAÇÃO ATUAL

A. Albânia

A Albânia candidatou-se à adesão à UE em 28 de abril de 2009. Em 2012, a Comissão assinalou que foram registados progressos significativos e recomendou a concessão do estatuto de candidato à Albânia, sob reserva da introdução das reformas pendentes. Esta condição foi largamente preenchida antes das eleições legislativas realizadas neste país em junho de 2013. Em outubro de 2013, a Comissão recomendou claramente a concessão à Albânia do estatuto de país candidato à adesão à UE, o que aconteceu em junho de 2014. Tendo em conta os progressos realizados pelo país, a Comissão recomendou a abertura de negociações de adesão com a Albânia nos seus relatórios de 2016 e de 2018. Em junho de 2018, o Conselho chegou a acordo sobre a possibilidade de encetar negociações de adesão com a Albânia em junho de 2019, partindo do princípio de que estariam reunidas as condições necessárias.

B. Bósnia-Herzegovina

A Bósnia-Herzegovina é um país candidato potencial. Em junho de 2008, foi negociado e assinado um AEA, cuja entrada em vigor foi suspensa devido sobretudo à não implementação por parte deste país de um acórdão fundamental do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. A renovação da abordagem a este país — que dá maior destaque à governação económica — permitiu a entrada em vigor há muito aguardada



do AEA em 1 de junho de 2015. Em 15 de fevereiro de 2016, o país apresentou o seu pedido de adesão. A Comissão está atualmente a elaborar o seu parecer com base nas respostas dadas pela Bósnia-Herzegovina a um questionário exaustivo. Entretanto, a incapacidade do Parlamento da Bósnia-Herzegovina de chegar a acordo sobre o regulamento interno que rege as suas reuniões com o Parlamento Europeu (duas vezes por ano) impediu que, desde novembro de 2015, se realizassem estas reuniões. Tal situação constitui uma violação do AEA por parte da Bósnia-Herzegovina.

C. A República da Macedónia do Norte

A antiga República jugoslava da Macedónia (doravante República da Macedónia do Norte) apresentou o pedido de adesão à UE em março de 2004, tendo recebido o estatuto de país candidato à UE em dezembro de 2005. Porém, o país não pode encetar negociações de adesão sobretudo devido ao litígio com a Grécia em torno da utilização do nome «Macedónia». Este litígio foi resolvido com êxito através do «Acordo de Prespa» relativo ao novo nome do país — Macedónia do Norte — que entrou em vigor em fevereiro de 2019. A Comissão tem recomendado constantemente desde 2009 a abertura das negociações de adesão com este país, uma recomendação que foi sempre apoiada pelo Parlamento Europeu. Em junho de 2018, o Conselho chegou a acordo sobre a possibilidade de encetar negociações de adesão com a Macedónia do Norte em junho de 2019, partindo do princípio de que estariam reunidas as condições necessárias.

D. Kosovo

Tal como a Bósnia-Herzegovina, o Kosovo é um país candidato potencial à adesão à UE. O Kosovo declarou unilateralmente a sua independência em fevereiro de 2008. Todos os Estados-Membros, à exceção de cinco (Chipre, Grécia, Roménia, Eslováquia e Espanha), reconheceram a sua independência. Nesta região, a Sérvia e a Bósnia-Herzegovina não reconheceram o Kosovo. Em junho de 2012, foi publicado um roteiro de liberalização do regime de vistos. Em julho de 2018, a Comissão confirmou que o Kosovo tinha cumprido o último critério. Por conseguinte, em setembro de 2018, o Parlamento Europeu decidiu encetar negociações interinstitucionais, que se encontram atualmente em curso. Depois de Belgrado e Pristina terem concluído um acordo histórico («Acordo de Bruxelas») sobre a normalização das relações, em abril de 2013, o Conselho Europeu decidiu abrir negociações sobre um AEA com o Kosovo em junho de 2013. O AEA entrou em vigor em 1 de abril de 2016. O futuro da integração do Kosovo na UE — tal como o da Sérvia — continua a estar intimamente ligado ao diálogo de alto nível entre o Kosovo e a Sérvia sob os auspícios da UE, que deveria conduzir a um acordo abrangente juridicamente vinculativo sobre a normalização das suas relações.

E. Montenegro

O Montenegro, que declarou a sua independência em 2006, candidatou-se à adesão à UE em dezembro de 2008. Obteve o estatuto de país candidato em dezembro de 2010 e as negociações de adesão foram iniciadas em junho de 2012. Em conformidade com a «nova abordagem» da UE ao processo de adesão, os capítulos cruciais em matéria de Estado de direito — a saber, o Capítulo 23 relativo à reforma judicial e aos direitos fundamentais e o Capítulo 24 relativo à justiça, liberdade e segurança —



foram abertos numa fase inicial das negociações, em dezembro de 2013. Até ao fim de 2018 tinham sido abertos 32 de um total de 35 capítulos de negociação. Em fevereiro de 2018, a Comissão publicou uma nova estratégia relativa aos Balcãs Ocidentais, que declara que o Montenegro (e a Sérvia) poderia aderir à União Europeia até 2025, reconhecendo, porém, que se trata de uma perspetiva «extremamente ambiciosa».

F. Sérvia

A Sérvia apresentou o seu pedido de adesão à UE em dezembro de 2009, tendo obtido o estatuto de país candidato em março de 2012, depois de as autoridades de Belgrado e de Pristina terem chegado a acordo político sobre uma representação regional do Kosovo. As negociações de adesão foram declaradas formalmente abertas em 21 de janeiro de 2014. Os dois primeiros capítulos, incluindo o da normalização das relações com o Kosovo, foram abertos em dezembro de 2015. Os capítulos essenciais sobre o Estado de direito (23 e 24) foram abertos em 18 de julho de 2016. Até ao fim de 2018 tinham sido abertos 16 capítulos de negociação. Em fevereiro de 2018, a Comissão publicou uma nova estratégia relativa aos Balcãs Ocidentais, que declara que a Sérvia (e o Montenegro) poderia aderir à União Europeia até 2025, reconhecendo, porém, que se trata de uma perspetiva «extremamente ambiciosa». O futuro da integração da Sérvia na UE — tal como o do Kosovo — continua a estar intimamente ligado ao diálogo de alto nível entre a Sérvia e o Kosovo sob os auspícios da UE, que deveria conduzir a um acordo abrangente juridicamente vinculativo sobre a normalização das suas relações.

O PAPEL DO PARLAMENTO EUROPEU

O Parlamento está plenamente envolvido no processo de estabilização e de associação e a sua aprovação foi necessária para a conclusão de acordos de estabilização e de associação (artigo 218.º, n.º 6, do TFUE). O Parlamento tem igualmente de dar a sua aprovação a qualquer nova adesão à UE (artigo 49.º do TUE). Além disso, através das suas atribuições orçamentais, tem uma influência direta nos montantes afetados ao Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA). A Comissão dos Assuntos Externos do Parlamento Europeu nomeia relatores permanentes para todos os países candidatos e potenciais candidatos. O Parlamento adota as suas posições relativas ao alargamento sob a forma de resoluções anuais na sequência dos mais recentes relatórios anuais por país elaborados pela Comissão. Por último, importa referir que o Parlamento mantém relações bilaterais regulares com os parlamentos dos países dos Balcãs Ocidentais através das suas delegações, que debatem com as suas homólogas questões de relevância para os AEA e o processo de adesão, em média, duas vezes por ano.

André De Munter
04/2019

